## SENTENÇA

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às19h00min

Processo Digital n°: 1001055-61.2016.8.26.0566

Classe - Assunto Procedimento Sumário - Prestação de Serviços

Requerente: Instituição Paulista Adventista de Educação e Assistência Social

Requerido: Elizabeth Viana dos Santos

Justiça Gratuita

Juiz(a) de Direito: Dr(a). Milton Coutinho Gordo

Vistos.

Retro: Ante o pagamento do débito, julgo por sentença para que produza seus jurídicos e legais efeitos, extinta a presente ação com fundamento art. 269, II c/c 794, I do C.P.C.

Homologo a desistência do prazo recursal, certificando-se de imediato o transito em julgado da presente decisão.

Sem custas.

Após, dê-se baixa no sistema e arquivem-se os autos.

P.R.I.

São Carlos, 24 de fevereiro de 2016.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA